



PRÉMIO ULisboa - redeSAÚDE - 2025

TRABALHOS DE MESTRADO E DE DOUTORAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O Prémio ULisboa-redeSAÚDE para trabalhos académicos de investigação, adiante designado por Prémio, destina-se a destacar e a recompensar trabalhos de reconhecida qualidade do domínio da saúde, realizados maioritariamente por estudantes de mestrado ou doutoramento (concluídos em 2024/2025 ou em curso no presente ano letivo) e submetidos à edição de 2025 da 9.ª Conferência Anual da redeSAÚDE da Universidade de Lisboa.
2. O Prémio encontra-se estruturado em duas categorias:
 - a) Trabalhos de mestrado;
 - b) Trabalhos de doutoramento.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Prémio:

- a) Estimular o interesse dos estudantes da Universidade de Lisboa nas temáticas da saúde;
- b) Incentivar a investigação de novas abordagens e soluções para o desenvolvimento do setor;
- c) Divulgar trabalhos que, pelas suas características, possam servir de referência na promoção de boas práticas ou apoiar políticas públicas na área da saúde;
- d) Fomentar o intercâmbio de saberes e fazeres entre o setor da saúde e o da ciência e tecnologia.

Artigo 3.º**Áreas Temáticas**

Os trabalhos candidatos ao Prémio devem incidir numas das seguintes áreas temáticas:

1. ONCOLOGIA ou MEDICINA de PRECISÃO;
2. SISTEMAS DE SAÚDE ou EMPREENDEDORISMO ou TRANSIÇÃO DIGITAL em SAÚDE;
3. IMUNOLOGIA ou DOENÇAS INFECCIOSAS;
4. ENVELHECIMENTO ou DOENÇAS CARDIOVASCULARES ou DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS.

Artigo 4.º**Natureza**

- a) O Prémio tem natureza pecuniária e consistem na atribuição de 1000,00 euros e 250,00 euros aos melhores trabalhos de doutoramento e mestrado submetidos, respetivamente, em cada área temática da 9.ª Conferência Anual da redeSAÚDE, de acordo com artigo 3.º;
- b) O Júri reserva-se o direito de atribuir mais que um Prémio em cada uma das categorias, de não atribuir o Prémio em nenhuma das categorias, bem como de atribuir menções honrosas.

Artigo 5.º**Publicitação**

O Prémio será publicitado na página da redeSAÚDE da Universidade de Lisboa e outros meios de comunicação usados pelas suas instituições.

Artigo 6.º**Candidaturas**

1. As candidaturas devem reportar-se a trabalhos em curso para a obtenção de grau na Universidade de Lisboa (mediante apresentação do respetivo certificado de inscrição);
2. Os trabalhos devem ser apresentados em língua inglesa;
3. A candidatura deve ser submetida em plataforma própria: <https://forms.gle/AuMHWvDx7Zv3BYpX7> inclui uma monografia até 10 páginas, incluindo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências; em caso de ter concluído a dissertação, poderá ainda referenciar o link para o documento final ou carregar o documento;
4. Em caso de seleção do trabalho submetido, o mesmo será apresentado oralmente, na 9.ª conferência Anual da redeSAÚDE, em sessão própria e estará afixado, em formato de poster, durante todo o dia da conferência.

Artigo 7.º**Júri**

1. A atribuição do Prémio será feita por um Júri nomeado para o efeito;
2. O Júri é nomeado por despacho do Reitor e consta do Edital;
3. O Júri poderá solicitar pareceres a peritos externos em função dos temas;
4. O Júri delibera em reunião, por maioria simples de votos dos membros presentes, dispondo o Presidente do Júri de voto de qualidade;
5. A classificação final será ponderada em 75% pela documentação submetida, conforme descrito do Edital, e em 25% pela apresentação oral, em sessão própria, na 9.ª Conferência Anual da redeSAÚDE;
6. De cada reunião do Júri é lavrada uma ata, da qual constam designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.

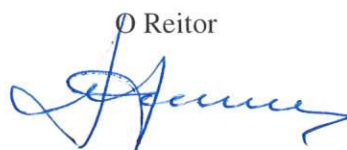
Artigo 8.º**Organização**

1. A Universidade de Lisboa procede à divulgação dos Prémios na página da redeSAÚDE da ULisboa, com as demais informações relevantes.
2. A ULisboa procede à publicitação dos Prémios (e eventuais menções honrosas) atribuídos.

Artigo 9.º**Alterações ao Regulamento**

1. O Reitor reserva-se o direito de alterar qualquer disposição do presente regulamento, sempre que considere conveniente.
2. Qualquer alteração do presente regulamento será publicitada na página da redeSAÚDE da ULisboa.

Lisboa, 6 de outubro de 2025

O Reitor


Luís Ferreira

